



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 22/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º – Aprovar a criação do Grupo de Trabalho para Enfrentamento da Violência Institucional contra crianças e adolescentes, sendo formado por: 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 02 representantes dos Conselhos Tutelares I e II, 01 representante do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, 01 representante do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, 01 representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, 01 representante do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF, e 01 representante do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 20 de Julho de 2021.

Mariana Cristina Luciano Gomes
Presidente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.